



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 671, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 455/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DE SEU ANEXO - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 241 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 242 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 682.545,88 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 243 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023

Dispõe sobre as diretrizes da organização Curricular do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caém.

ATOS OFICIAIS

CARTA RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Caém, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representando pelo Secretário a Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, torna público que a Comissão de Julgamento APROVOU em caráter definitivo os projetos apresentados para serem contemplados para o edital de fomento com os recursos previstos pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, desta Secretaria Municipal.

EDITAL 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PRORROGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2023 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM.



LEI Nº 671, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 455/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DE SEU ANEXO - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caém, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 22, de 9 de novembro de 2023, ficando sancionada a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 455/2014, de 22 de maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, e, posteriormente, a cada 02 (dois) anos, cabendo à Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais que porventura possam decorrer de tais avaliações, com vistas à correção e/ou atualização do seu texto legal”

Art.2º. Ficam alteradas no Plano Municipal de Educação do Município de Caém – PME para o decênio 2014/2024 – as metas e estratégias, consoante notas técnicas emitidas pela ETMA feitas nos anos de 2021 e 2022.

Parágrafo único: As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Caém, aprovada pela Lei Municipal nº 455/2014, de 22 de maio de 2014, passam a vigorar conforme segue:

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a Educação Infantil.

1.2 Construir novas creches e ampliar as já existentes, através do PAR, a partir da demanda de cada localidade.

1.3 Adquirir equipamentos, mobiliário, materiais diversos para um bom desenvolvimento das atividades, com recursos próprios e através de ações do PAR.



- 1.4 Fazer reuniões com a comunidade para apresentar a proposta de trabalho das creches.
- 1.5 Buscar parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social para prestar atendimento às crianças em situação de risco e vulnerabilidade.
- 1.6 Acompanhamento das crianças pela equipe pedagógica, com realização do monitoramento da frequência. Quando necessário, no caso de abandono, visita a residência das crianças para conversar com a família e retorno da criança às atividades.
- 1.7 Organizar as turmas de Educação Infantil por faixa etária, salvo exceção de crianças com desenvolvimento precoce. As turmas preferencialmente deverão estar em escolas específicas de Educação Infantil.
- 1.8 Oferecer a escola em tempo integral para as crianças matriculadas na Educação Infantil até 3 anos.
- 1.9 Realizar concurso público para provimento de números de vagas para professores de Educação Infantil, auxiliares de turma e Coordenador Pedagógico, mediante necessidade do município.
- 1.10 Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.
- 1.11 Fomentar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do Ensino Fundamental através de salas de reforço com profissionais que apresentem o perfil de alfabetizador.
- 2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 2.3 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 2.4 Aderir ao programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzindo a evasão escolar da educação do campo.
- 2.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores, com especial atenção às classes multisseriadas.



2.6 Contratar pessoal especializado para produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades quilombolas e ciganas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade quilombola e cigana.

2.7 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo, da quilombola e da educação cigana.

2.8 Garantir a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo, na própria comunidade.

2.9 Disciplinar a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar.

2.10 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos públicos.

2.11 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.12 Definir, até dezembro de 2019, expectativas de aprendizagem para todos os anos do Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

2.13 Assegurar de forma contínua e processual a formação dos professores do Ensino Fundamental.

2.14 Oferecer cursos de capacitação para todos os segmentos educacionais.

2.15 Realizar avaliação institucional periodicamente com o objetivo de avaliar o processo pedagógico como um todo.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 Criar e manter programas de acompanhamento do estudante com rendimento escolar defasado, oferecendo aulas de reforço no turno complementar e estudos de recuperação.

3.2 Fomentar a expansão das matrículas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos ciganos e das comunidades quilombolas, a partir de 2015.

3.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e, em regime de colaboração, garantir a frequência e o apoio à aprendizagem.



3.4 Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com órgãos públicos como Secretaria de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, etc.

3.5 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica.

3.6 Implementar políticas públicas de prevenção à evasão escolar, buscando fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência por parte dos beneficiários de programas de assistência social.

3.7 Fomentar programas de formação continuada aos professores da rede pública no tocante à utilização das novas tecnologias em sala de aula.

3.8 Ofertar a expansão das matrículas de Ensino Médio/Educação de Jovens e Adultos para a população acima de 18 anos que não frequentou a escola no período regular, em regime de colaboração com a Rede Estadual.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Informar no Educacenso, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2 Implantar três núcleos de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado complementar, até 2016, para atender alunos da zona urbana e rural no município.

4.3 Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4 Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais locais.

4.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

4.6 Fortalecer junto ao MEC parcerias para receber recursos através do PDDE Acessibilidade, para a adequação física e arquitetônica das escolas públicas municipais.



4.7 Assegurar através de concurso público, profissional especializado para atuar nas salas de recursos multifuncionais.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Fomentar a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano escolar.

5.2 Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Ofertar aulas de reforço para as crianças em idade escolar das séries iniciais do Ensino Fundamental.

5.6 Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social, para garantir a permanência da criança na escola.

5.7 Oferecer cursos de formação para gestores e coordenadores que atuem nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

5.8 Realizar auto-avaliação dos professores atuantes no Ensino Fundamental I por meio de fichas avaliativas.

5.9 Implementar durante o período de 2014 a 2016 cursos de informática para atender aos professores da rede.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica, atendendo no mínimo 50% dos alunos da rede municipal, até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa, atingindo em média a cada dois anos 10% de escolas em tempo integral.



6.2 Institucionalizar e manter, sozinho e/ou em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, sendo uma escola a cada dois anos a partir de 2014.

6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinema e o que a comunidade e o entorno oferecer.

6.4 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, a partir de 2014, sendo aproximadamente uma escola por ano.

6.5. Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais, oferecendo formação continuada para os profissionais que atuam nessa área.

META 7: Atingir as seguintes metas municipais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS:

7.1 Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio financeiro escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.2 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica do município.

7.3 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e ampliação do transporte escolar, através de vistoria local.

7.4 Oferecer suporte tecnológico para o Ensino Fundamental e Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.6 Apoiar tecnicamente a gestão escolar para aplicação dos recursos financeiros transferidos à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.7 Aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



7.8 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica de acordo com os parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.9 Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.10 Garantir o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

7.11 Ampliar a educação escolar do campo, quilombola e cigana a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural e socioambiental.

7.12 Assegurar gradativamente, a todas as escolas públicas a acessibilidade à educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências, até o final da vigência do plano.

7.13 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.14 Promover a articulação dos programas da área da interdisciplinaridade intersetorial da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho, emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

7.15 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.16 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Orientar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.18 Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:



META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de modo a alcançar o mínimo de 12 (doze) anos de estudo para as populações do campo, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Fomentar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

8.4 Promover a busca ativa de jovens de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos que estão fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

8.5 Melhorar as estruturas físicas dos prédios escolares, deixando espaços disponíveis para recreação, biblioteca, refeitório, oferecendo infraestrutura e funcionamento que atenda aos critérios da acessibilidade.

8.6 Oferecer capacitação aos profissionais das escolas do campo e/ou localizadas em comunidades quilombolas.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até 2015 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional existente no município.

STRATÉGIAS:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, estendendo a modalidade de ensino à população do campo.

9.2 Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.5 Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional e de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

9.6 Realizar o levantamento de dados sobre a demanda de alfabetização no município para subsidiar a formulação de políticas públicas que garantam o acesso e a permanência de jovens e adultos a esta modalidade de ensino da educação básica.



9.7 Expandir o atendimento à população do campo no que se refere à modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos.

META 10: Implantar até 2019 programas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental, atendendo até 50% do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Implantar programa nacional de Educação de Jovens e Adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público a que se destina.

10.4 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

10.5 Fomentar a diversificação curricular do Ensino Médio para jovens e adultos, possibilitando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho, promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

10.6 Expandir o transporte escolar para a zona rural de forma a garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos das localidades rurais a esta modalidade de ensino.

10.7 Adequar a merenda escolar ao público da EJA.

10.8 Oferecer cursos de capacitação para os profissionais que atuam nessa modalidade de ensino da educação básica – EJA.

10.9 Garantir a qualidade da oferta e aprendizagem dos alunos dessa modalidade de ensino, possibilitando o seu acesso e permanência à EJA.

META 11: Apoiar a Rede Pública Estadual na implantação de no mínimo um curso profissionalizante, até 2016, de acordo com os interesses e necessidades da comunidade.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Estimular o atendimento do Ensino Médio integrado à formação profissional técnica de acordo aos interesses e necessidades da comunidade local.



11.2 Ofertar o atendimento do Ensino Médio profissionalizante pela Rede Estadual de Ensino, até 2016.

META 12: Apoiar e firmar parcerias com instituições de Ensino Superior, possibilitando atender, no mínimo, 10% da população concluinte da educação básica, até 2016.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Fomentar a oferta de Educação Superior aos concluintes da educação básica do município através de parcerias com instituições de ensino desta modalidade.

12.2 Possibilitar aos alunos concluintes da educação básica o acesso às instituições de Ensino Superior, através de cursos preparatórios oferecidos em regime de parceria com a Rede Estadual.

12.3 Garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados no Ensino Superior por meio da oferta de transporte e/ou Casa do Estudante montada na cidade de destino de maior fluxo de ingresso de pessoas nas universidades.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Aumentar para 50% o número total de docentes com qualificação a nível de mestrado e doutorado até o final de vigência deste Plano;

13.2 Induzir a permanência de mestres e doutores das IES juntos aos cursos de formação de professores, inicial e continuada, nos respectivos cursos de licenciatura, de forma que se insira no percurso formativo a discussão sobre a inclusão dos indicadores educacionais e as consequências da recursividade dos baixos indicadores para a sociedade;

13.3 Fomentar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas e a articulação com as redes de educação básica, de modo a possibilitar aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico escolar, combinando formação geral e específica com a prática docente;

13.4 Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem nos cursos de graduação, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação latu sensu, de modo a atingir 50% dos professores da rede municipal até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:



14.1 Aderir ao programa do Governo Federal Plataforma Freire que se destina aos professores em exercício das escolas públicas estaduais e municipais sem formação adequada à LDB, oferecendo cursos superiores públicos, gratuitos e de qualidade.

14.2 Criar mecanismos de substituição para afastamento dos professores em formação, quando esta exigir uma dedicação do estudante por um período prolongado, mediante comprovação da necessidade.

14.3 Incentivar o professor a especializar-se em áreas que abordem os Temas Transversais como Educação Especial, Educação das Relações Étnico Racial, de Gênero e Sexualidade, bem como em Educação Ambiental.

14.4 Firmar parcerias com instituições privadas para efetivação dos cursos de especialização.

META 15: Garantir, em regime de colaboração com o Estado, até o final da vigência deste plano, políticas municipais de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os educadores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município.

15.2 Aderir à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

15.3 Implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas, ciganas e educação especial.

15.4 Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando um trabalho sistêmico de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.5 Aderir e garantir gradualmente a cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciado ou licenciado em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

15.6 Promover a revisão do Plano de Cargos e Salários do município no prazo de 1 ano após a aprovação deste plano.

15.7. Garantir a formação em nível superior a todos os professores efetivos da rede municipal até o final da vigência deste plano.

META 16: Formar 30% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e/ou stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:



16.1 Fazer o levantamento dos professores que querem cursar a pós-graduação, e validar a matrícula, quando estiver disponível na Plataforma Freire.

16.2 Expandir o acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica, em parceria com Estado e a União.

16.3 Disponibilizar transporte ou ajuda de custo para aqueles profissionais que querem cursar o Ensino Superior em nível de pós-graduação a partir de 2015.

16.4 Firmar parcerias com Universidades para ofertar aos professores um curso de pós graduação contemplando 30% dos profissionais que ainda não possuem essa formação, até o final da vigência do PME.

16.5 Promover cursos ou programas de formação continuada, oferecidos pelo Governo Federal a exemplo da Plataforma Freire, UNEB 2000, Progestão e Gestar I e II para os profissionais da educação.

16.6 Oferecer incentivo financeiro para a projeção profissional.

META 17: Valorizar o magistério público da educação básica a fim de equiparar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o ano de 2018.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Constituir fórum permanente com representações do poder público e da APLB - Sindicato dos Trabalhadores da Educação - para avaliar e, quando necessário, fazer atualização progressiva do valor do piso salarial da educação básica do município, equiparando ao valor nacional.

17.2 Implementar, no âmbito municipal, planos de carreira para o magistério, com jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar; tendo como base a carga horária de 26 (vinte e seis) horas em sala de aula para os professores com carga horária de 40 (quarenta) horas e de 13 (treze) horas em sala de aula, para os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

17.3 Constituir fórum permanente com representantes do poder público municipal e dos profissionais da educação - APLB Sindicato dos Trabalhadores da Educação - valorizando os profissionais do magistério da rede municipal da educação básica, a fim de equiparar em 80%, ao fim do sexto ano, e a igualar, no último ano de vigência do PME, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.4 Implementar, até o segundo ano de aprovação do PME, no âmbito municipal, o estatuto do magistério público que assegure a equiparidade de rendimentos entre os profissionais de educação com os profissionais de outras áreas, com os mesmos anos de escolaridade

17.5 Adquirir recursos financeiros através do programa do governo federal - FUNDEB - que assegure a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente.



META 18: Assegurar, no prazo de 18 meses, a partir da aprovação deste PME, a existência de plano de carreira para os profissionais do magistério público, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, para todos os sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Assegurar a elaboração dos planos de carreira para os profissionais da educação básica municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal.

18.2 Atualizar o plano de carreira dos profissionais do magistério público, com base na Lei do Piso Nacional no mês de janeiro de cada ano.

18.3 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação - APLB Sindicato dos Trabalhadores da Educação - e demais profissionais na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na implementação dos respectivos planos de carreira.

18.4 Implementar no município, planos de carreira para os profissionais do magistério da educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

18.5 Considerar o custo aluno qualidade (CAQ) como parâmetro para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, bem como para atualização do plano de cargos e salários dos profissionais da educação.

18.6 Estruturar o sistema de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.7 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.8 Implantar, no prazo de um ano de vigência do PME, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos, que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

18.9 Realizar concursos públicos para provimento de vagas, quando houver demanda.

18.10 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para a alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

18.11 Garantir o acesso e aquisição das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

18.12. Realizar, no prazo de 2 anos de vigência desta Lei, o censo dos funcionários de escola da educação básica.

18.13 Contemplar no plano de cargo e salário as gratificações por nível de formação, estímulo de classe, adicional por tempo de serviço, avanço horizontal e vertical, auxílio difícil acesso.



18.14 Garantir o afastamento de representante eleito para mandato classista (representantes sindicais), sem perda salarial dos seus vencimentos, da carga horária parcial ou total, conforme a necessidade do representante sindical, sendo um representante para cada cem profissionais sindicalizados.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar através de processo eletivo, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1. Elaborar o Projeto de Lei Municipal prevendo a implantação do processo de eleição para dirigentes escolares.

19.2. Definir, em assembleia, com os segmentos do Poder Público, Colegiado, Representantes dos Servidores, os critérios para pleitear o cargo de dirigente escolar.

19.3. Realizar eleições a cada dois anos, sob regimento previamente estabelecido e aprovado.

19.3. Revisar o Plano de Cargos e Salários no tocante ao percentual recebido pelos gestores escolares no prazo de dois anos.

19.4. Oferecer formação continuada aos gestores escolares.

19.5. Garantir a gestão democrática para gestores das unidades escolares, com eleições para diretores.

META 20: Garantir a aplicação de 25% dos recursos municipais destinados à educação até o final de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.2 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação.

20.3 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação básica.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2023

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 241 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 636 de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20101 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	1.582,50
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.556,50	0,00
3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuicoes	0,00	4.974,00
Total por Modalidade:	6.556,50	6.556,50
Total por Ação:	6.556,50	6.556,50
Total por Unidade Orçamentária:	6.556,50	6.556,50

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.868,15	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.868,15
Total por Modalidade:	5.868,15	5.868,15
Total por Ação:	5.868,15	5.868,15
Total por Unidade Orçamentária:	5.868,15	5.868,15

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	100,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15710000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	100,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	341,05
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	341,05	0,00
Total por Modalidade:	341,05	341,05
Total por Ação:	341,05	341,05
Total por Unidade Orçamentária:	441,05	441,05



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	0,00	109,51
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	3.222,77	0,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	0,00	74,49
3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria	0,00	14,88
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.788,40
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e restituicoes	0,00	235,49
Total por Modalidade:	3.222,77	3.222,77
Total por Ação:	3.222,77	3.222,77
Total por Unidade Orçamentária:	3.222,77	3.222,77

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	648,36	0,00
3.3.90.34.00 / 16600000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	0,00	0,01
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	648,35
Total por Modalidade:	648,36	648,36
Total por Ação:	648,36	648,36
Total por Unidade Orçamentária:	648,36	648,36
Total Geral:	16.736,83	16.736,83

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 242 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 682.545,88 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 648 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$682.545,88 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	442,19
Total por Ação:	442,19
Total por Unidade Orçamentária:	442,19

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	288.425,66
Total por Ação:	288.425,66

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	16.918,40
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.250,00
Total por Ação:	20.168,40

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.349,00
Total por Ação:	3.349,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	318.596,90
Total por Ação:	318.596,90
Total por Unidade Orçamentária:	630.539,96

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	7.175,21
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	16.721,00
Total por Ação:	23.896,21

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.697,30
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	16.250,00
Total por Ação:	19.947,30
2.052 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - REGIÃO DE JACOBINA	
3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela participacao em Consorcio Publico	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.043,51
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.526,81
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	177,19
Total por Ação:	2.704,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.784,00
Total por Ação:	1.784,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.488,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	1.138,80
Total por Ação:	1.138,80
2.048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	893,42
Total por Ação:	893,42
Total por Unidade Orçamentária:	2.032,22
Total Suplementado:	682.545,88

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20101 - GABINETE DO PREFEITO	
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.003 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA DIAMANTINA	
4.4.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participação em Consórcios	10.000,00
4.4.93.51.00 / 15000000 - Obras e instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.164 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.230,08
Total por Ação:	1.230,08
Total por Unidade Orçamentária:	31.230,08

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	577,54
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.250,72
Total por Ação:	10.828,26

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO - SSP

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	99,47
Total por Ação:	99,47
Total por Unidade Orçamentária:	10.927,73

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	10.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.502,75
Total por Ação:	11.702,75

2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	6.308,00
3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a divida por contrato	240,98
Total por Ação:	6.548,98

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 / 15000000 - Reserva de Contingencia	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.251,73

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.002 - INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.914,03
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	22.914,03

2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.743,41
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.312,07
Total por Ação:	9.055,48

2.014 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.962,30
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	256,00



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	9.970,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.518,06
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	16.079,75
Total por Ação:	66.786,11

2.015 - APOIO AS AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.024,72
Total por Ação:	13.024,72
Total por Unidade Orçamentária:	111.780,34

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 15710000 - Equipamentos e Material Permanente	26.593,96
Total por Ação:	26.593,96

1.016 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	960,04
Total por Ação:	960,04

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.596,90
Total por Ação:	318.596,90
Total por Unidade Orçamentária:	346.150,90

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.013 - INVESTIMENTO EM MELHORIAS SANITÁRIAS

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	38,42
Total por Ação:	38,42

2.039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	852,75
Total por Ação:	852,75

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	13.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.835,29
3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria	509,04
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	401,53
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	865,29
Total por Ação:	18.611,15

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	700,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.199,35



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	6.947,30
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	730,70
Total por Ação:	10.577,35
2.042 - MANUT. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,23
Total por Ação:	5.000,23
Total por Unidade Orçamentária:	35.079,90
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005 - INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.305,37
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	6.396,30
Total por Ação:	10.701,67
1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650,52
Total por Ação:	1.650,52
1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	27,23
Total por Ação:	27,23
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	177,19
Total por Ação:	177,19
2.026 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Art.º	20,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
Total por Ação:	630,00
2.029 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.784,00
Total por Ação:	1.784,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.970,61
20702 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
1.010 - MELHORIAS HABITACIONAIS	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	8.313,04
Total por Ação:	22.813,04
3.013 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 42.813,04

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 2.032,22
Total por Ação: 2.032,22
Total por Unidade Orçamentária: 2.032,22

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.012 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 9.309,33
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 10.000,00
Total por Ação: 19.309,33
Total por Unidade Orçamentária: 19.309,33

Total Anulado: 682.545,88

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 243 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 648/2022 - LOA, no seu artigo 5º, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, edita o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Poder Executivo Municipal totalizando R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações

Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 160.000,00

Total por Ação: 160.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00

Total Suplementado: 160.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15710000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.000,00
Total	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023

Dispõe sobre as diretrizes da organização Curricular do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caém.

O Conselho Municipal de Educação de Caém, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9394/1996, em especial, seus Artigos 10 e 11, que determinam, como incumbência do Estado e do Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Lei nº 455/2014 de 22 de maio.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 566 de 23 de outubro/2018 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Caém;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 003/2021 que instituiu o Documento Referencial Curricular de Caém;

CONSIDERANDO o ofício de nº56/2023, do Secretario de Educação de Caém,



RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Caém com base no Documento Referencial Curricular de Caém.

Art. 2º. Aprovar os Componentes Curriculares da Matriz Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e seus respectivos ementários, conforme **Anexo I**.

Art. 3º. Os Programas e Projetos Estrategicos da Educação da Rede Municipal de Caém deverão integralizar o currículo de forma inter/transdisciplinar dos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, preferencialmente através das áreas do conhecimento, objetivando, entre outros aspectos, fortalecer a política municipal e territorial.

Art. 4º. O Currículo do Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Anos Finais, a parte comum, no Documento Referencial Curricular de Caém, encontra-se organizado em Áreas do Conhecimento e respectivos Componentes Curriculares:

I. Área de Linguagens

- a. Língua Portuguesa
- b. Educação Física
- c. Arte

II. Área de Matematica

- a. Matematica

III. Área de Ciências da Natureza

- a. Ciências

IV. Área de Ciências Humanas

- a. História



b. Geografia

V. Ensino Religioso

a. Ensino Religioso

Art. 5º. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular será completada por uma parte diversificada, conforme o disposto no Art. 26, da LDB, promovendo o estudo de aspectos regionais e locais.

Parágrafo único - A Parte Diversificada do Currículo do Ensino Fundamental Anos Finais é constituída por componentes curriculares de Redação, Projeto de Vida em todos os anos; Educação Ambiental nos 6º e 7º anos; e Empreendedorismo nos 8º e 9º anos.

Art. 6º. Para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais a carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000(mil) horas-aulas anuais.

Art. 7º. Os conteúdos de História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no horário regular das aulas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História.

Art. 8º. A Parte Diversificada do Currículo do Ensino Fundamental Anos Iniciais é constituída por componentes curriculares de Produção Textual e Projeto de Vida em todos os anos.

Art. 9º. As aulas do componente Curricular de Educação Física deve ser ministrada por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

Parágrafo único – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horaria do componente Curricular Educação Física deverá ser assumida pelo professor regente da classe.



Art. 10º. É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais a carga horaria de 20 (vinte) horas-aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 800(oitocentos) horas-aulas anuais.

Art. 11. A etapa do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, abrange a população na faixa etária dos 6(seis) aos 10 (dez) anos de idade, é organizado em dois momentos:

I.Ciclo de Alfabetização – 1º ao 3º Ano.

II.Ciclo de Aprendizagem – 4º e 5º, nos quais são aprofundados os conhecimentos do Ciclo de Alfabetização, caracterizado pelo estímulo à influencia de Língua Portuguesa, além de propiciar aos/as estudantes situações didaticos-pedagogicas mais complexa e abstratas.

Art. 12. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Inicias, devem considerar os três primeiros anos como um ciclo sequencial não passível de interrupção, garantindo a passagem do 1º Ano para 2º Ano de escolaridade e destes para o 3º Ano de forma continua, sem retenção do estudante.

Art. 13. Ao final do 3º Ano, prevalecerá, para promoção dos estudantes, o alcance dos objetivos de apredizagem definidos para cada Ano, configurando-se pela construção do conhecimento e desenvolvimento de capacidades e habilidades inerantes ao processo de apredizagem, mediante a garantia das condições necessarias para a sua formação plena.

Art. 14. No 4º Ano e no 5º Ano é esperado um aprofundamento dos conhecimentos, admitindo-se as possibilidades de Compreensão de situações mais complexas e abstratas.

Art. 15. A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação passa a funcionar com da seguinte forma:

I- dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será conforme o Anexo II, desta Resolução.

II- dos Anos Finais do Ensino Fundamental será conforme o Anexo III, desta Resolução.

Art. 16. A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Documento Referencial



Curricular de Caém, em processo de construção, que, por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estabelecida pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, e ao, estabelecido por meio do Parecer CME nº 002/2021 e a RESOLUÇÃO CME N.º 03./2021.

Art. 17. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor partir do ano letivo de 2023, ficando revogados disposições anteriores em contrário.

Aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária em 20 de setembro de 2023.

Conselheiros/as:

Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz

Deralúcia O. N. Queiroz

Nelma Regina Brune da Silva Santos

Nelma Regina Brune da Silva Santos

Jussara Barbosa Silva

Jussara Barbosa Silva

Paulo Sérgio dos Santos Alves

Paulo Sérgio dos Santos Alves

Sandra Santos de Lima Oliveira

Sandra Santos de Lima Oliveira

Valdenice Almeida Santos

Valdenice Almeida Santos

Lenivalter Pereira Lopes

Lenivalter Pereira Lopes

Ana Lídia Lopes M. Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal da Educação

Homologada pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Decreto Nº 3/2021



ANEXO I

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

I -PARTE DIVERSIFICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

a) PRODUÇÃO TEXTUAL

CARGA HORÁRIA ANUAL: 80h

A disciplina de Produção Textual para os anos iniciais – 1º ao 5º ano, é parte diversificada do currículo municipal de Caém e configura uma prática essencial para o desenvolvimento intelectual e para a formação social dos alunos. Em virtude disso, cabe à escola, no tocante à produção textual, oportunizar o contato dos discentes com os diferentes textos que circulam socialmente, ensinar a interpretá-los e a produzi-los com autonomia. A produção textual na escola configura uma prática essencial para o desenvolvimento intelectual e para a formação social dos alunos: através dessa competência, o estudante pode expressar suas ideias em relação a diversos assuntos, aprender sobre a língua, além de encontrar formas de interagir consigo mesmo e com o outro.

Ao trabalhar o texto, os alunos não só desenvolvem a interpretação, mas também adquirem a compreensão de sua funcionalidade diante da variação de potencialidades de ocorrências representativas, de acordo com sua relação com a identidade do que está representando. Nesse sentido, o objetivo do trabalho com este componente curricular de PRODUÇÃO TEXTUAL é formar escritores competentes, capazes de produzir textos coerentes e eficazes, torna o aluno uma pessoa crítica e eficiente, sabendo que para melhor trabalhar-se produção de texto em sala de aula, temos que primeiramente, desenvolver o gosto do aluno pela a leitura e a escrita.

OBJETIVO

Desenvolver habilidades de leitura, compreensão, interpretação e produção textual a fim de aperfeiçoar a comunicação oral e escrita.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ler, compreender e interpretar textos de distintos gêneros;
- Reconhecer desvios gramaticais e problemas de coesão e coerência no próprio texto;
- Desenvolver habilidade de correção e refacção do próprio texto;
- Compreender e interpretar adequadamente textos de diferentes gêneros, especialmente os argumentativos;
- Identificar os principais gêneros textuais que circulam na realidade.

b) PROJETO DE VIDA

CARGA HORÁRIA ANUAL: 40h

As pessoas ao longo de suas vidas constantemente são estimuladas a planejarem e idealizarem seu futuro, independente da fase da vida em que estejam. Nesse processo, elas são bombardeadas o tempo todo com questionamentos e reflexões a cerca do amanhã.

Nesse sentido, projetar a vida significa entender quem nós somos, o que desejamos alcançar e como faremos para atingir esse objetivo, um percurso cíclico que precisa ser exercitado durante toda a vida, ora com mais, ora com menos intensidade, a depender dos projetos almejados por este sujeito.

Ressaltando essa importância, a Secretaria Municipal de Educação de Caém em parceria com o Conselho Municipal de Educação, resolve inserir no Currículo do município, nos componentes curriculares, especificamente na parte diversificada, o componente curricular de PROJETO DE VIDA por reconhecer que este quando bem delineado e produzido com clareza, é o produto de um processo de reflexão uma vez que leva o sujeito a analisar quem ele é, quais suas competências, suas habilidades e a realidade que o cerca. Por essa razão, a elaboração de um projeto de vida é um auxílio importante na busca pela satisfação pessoal e elaboração de planos para o futuro profissional com embasamento.

Este componente curricular PROJETO DE VIDA abordará as temáticas da IDENTIDADE, EDUCAÇÃO FINANCEIRA e EMPREENDEDORISMO, na primeira, segunda e terceira unidade letiva, respectivamente.

Sabemos que trabalhar o projeto de vida nas escolas, promove o autoconhecimento, a tomada de decisões sobre cada etapa da vida, avaliando sobretudo o que já foi percorrido, tornando o jovem protagonista de sua própria jornada.



OBJETIVO

Valorizar a variedade de saberes e vivências do sujeito, apropriando-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Desenvolver habilidades de autoconhecimento e autoexpressão, permitindo que os alunos identifiquem suas próprias características, habilidades e interesses.
- Estimular a criatividade e a imaginação dos alunos, incentivando-os a sonhar e visualizar seus objetivos futuros.
- Promover a formação de valores positivos e virtudes, como responsabilidade, respeito, empatia e solidariedade, que são essenciais para a construção de um projeto de vida saudável e feliz.
- Explorar diferentes áreas de conhecimento, para que os alunos possam conhecer e considerar diferentes opções de carreira no futuro.
- Desenvolver habilidades de planejamento e organização, ajudando os alunos a estabelecer metas realistas e a criar um plano de ação para alcançá-las.
- Promover a autoconfiança e a capacidade de tomar decisões, encorajando os alunos a acreditar em si mesmos e a fazer escolhas que estejam alinhadas com seus valores e interesses pessoais.
- Fomentar o espírito de cooperação e trabalho em equipe, incentivando a colaboração e a importância de construir relacionamentos saudáveis e positivos com os outros.
- Desenvolver habilidades de comunicação oral e escrita, permitindo que os alunos expressem seus pensamentos, ideias e objetivos de forma clara e eficaz.



II-PARTE DIVERSIFICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

a) REDAÇÃO

CARGA HORÁRIA ANUAL: 80h

O componente curricular de Redação para os anos finais- 6º ao 9º ano é parte diversificada do currículo municipal de Caém. Em qualquer componente curricular, ler e escrever são competências fundamentais e transitivas e, sem um trabalho de aprimoramento delas, não há razões para que se espere melhoria na qualidade da leitura e escrita. Os textos são meios de transmissão de mensagens e a escrita é essa ferramenta de expressão à qual todos têm o direito de acesso. Por isso, desde pequenos aprendemos a ler e a escrever, somos ensinados sobre como nos expressarmos bem por meio das palavras.

Em qualquer disciplina, ler e escrever são competências fundamentais e transitivas e, sem um trabalho de aprimoramento delas, não há razões para que se espere melhorias na qualidade de leitura e escrita. Os textos são meios de transmissão de mensagens e a escrita é essa ferramenta de expressão à qual todos têm o direito de acesso. Por isso, desde pequenos aprendemos a ler e a escrever, somos ensinados sobre como nos expressarmos bem por meio das palavras.

Redação está relacionada à leitura, escrita e produção de textos, que faz parte da Área de linguagens na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e por isso, elas precisam se relacionar de forma concomitante. A partir dos investimentos nas aulas de Redação, os estudantes avançam progressivamente, não apenas na compreensão dos conteúdos escolares, mas na formação de indivíduos capazes de estabelecer, por meio da leitura e da escrita, uma relação de significação com o mundo no qual se está inserido, ou seja, a formação de leitores e de escritores autônomos, compreendendo essa autonomia como uma construção e não apenas um ponto de chegada. Dessa forma, o que se propõe quando se discute práticas de leitura e escrita em contexto de estudo é a inseparabilidade dos conteúdos trabalhados em cada disciplina e as habilidades necessárias para a aprendizagem, ambos compreendidos como objetos de ensino.

Ler e escrever constituem-se em habilidades que superam, em muito, a capacidade de reconhecer letras, palavras e frases. Ler e escrever para estudar são ações que os indivíduos realizam e que têm por finalidade ressignificar a relação que mantêm com o mundo. Para que isso de fato se realize, é necessário compreender que as habilidades possuem uma função epistêmica, e que novas aprendizagens também colocam as habilidades em movimento



crecente de complexidade, e que seu aprimoramento depende de boas intervenções por parte de todos os sujeitos envolvidos no processo. A melhoria da leitura e da escrita não é, então, um dispositivo interno que se desenvolve pela prática sistemática e repetitiva do ato de ler e ou de escrever, como muitas vezes parecem ser quando as escolas não tomam essas habilidades como objetos de ensino. Isso só é possível se os trabalhos desenvolvidos nas escolas tomarem como ponto de partida o universo de referências dos estudantes – seus conhecimentos prévios – suas experiências pretéritas na lida com diferentes tipos de textos (de leitura e escrita) em relação com os conteúdos específicos para que eles se sintam desafiados, com a leitura, a criar problemas e mobilizar conhecimentos para sua resolução e, com a escrita, a comunicar seus novos entendimentos – seus novos juízos – de tal forma que compreendam que o conhecimento está, sempre, em construção.

Há um conjunto bastante amplo de intervenções possíveis na organização dessas leitura e escrita para estudo e tomá-las como objeto de ensino deve ser parte do projeto institucional das escolas, organizando também as habilidades, competências e campos de atuação em cada ano de ensino, e na progressão entre elas, com objetivos formativos claros e estratégias adequadas, envolvendo todas as disciplinas.

Aqui vale salientar que os estudantes devem compreender que as diversas atividades humanas são mediadas pela linguagem, e que por meio das práticas dessa linguagem as pessoas interagem uns com outros e consigo mesmo, constituindo-se enquanto sujeito social. Nesse sentido, é relevante que os estudantes conheçam e se apropriem das especificidades das linguagens, o contexto maior que estão inseridos e o constante movimento de transformação que estão sujeitas. (Documento Referencial Curricular de Caém - DRCC, págs: 157/158).

Portanto, leitura e escrita devem ser compreendidas como objetos de ensino e instrumento de produção de conhecimento; são instâncias mediadoras do conhecimento que devem ser trabalhadas de forma transversal a todo e qualquer conteúdo específico. Somente assim, se pode pensar em formar sujeitos capazes de produzir conhecimento na escola e além da escola, mobilizando as aprendizagens adquiridas – conceituais e procedimentais – ao longo do processo escolar, e com autonomia para seguir aprendendo e produzindo conhecimento em um mundo complexo e progressivamente informacional.

OBJETIVO

Reconhecer e produzir textos de forma coerente, analisando, interpretando e aplicando os recursos de linguagens, relacionando textos com seus contextos, mediante a natureza, função,



organização, estruturas de acordo com as condições de produção/recepção para que se tornem indivíduos capazes de estabelecer, por meio da leitura e da escrita, uma relação de significação com o mundo no qual se está inserido, ou seja, a formação de leitores e de escritores autônomos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar o prazer da leitura e escrita e ainda aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;
- Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita.
- Estimular o desejo de novas leituras: ler para deleite, ler para estudar, ler para se informar;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
- Ensinar aos estudantes a diversidade da língua, para que possam ler, analisar e produzir textos atendendo às especificidades dos gêneros textuais, a partir de uma prática de análise/produção lingüístico-textual, utilizando os recursos lingüísticos de forma a atender aos objetivos e intenções comunicativas.
- Oportunizar leituras, análises e compreensão de gêneros textuais e digitais diversos, a partir de suas funções sociocomunicativas;
- Usar recursos da coesão e da coerência para ensinar aos estudantes a estabelecer relações de sentido na produção dos textos em diferentes gêneros textuais;
- Levar o estudante a valorizar o conhecimento como meio para seu amadurecimento pessoal, a fim de que possa tomar decisões de forma esclarecida;
- Proporcionar condições para que o estudante possa refletir, agir com autonomia, expressando opiniões e assumindo as responsabilidades pessoais;
- Expandir e vivenciar situações básicas na aprendizagem da língua para que o estudante aprenda a ouvir, se expressar, ler e escrever com coerência e autonomia.
- Proporcionar situações que visem o desenvolvimento integral do aluno, preparando-o para resolver conflitos, fortalecer sua identidade e ser capaz de utilizar-se dos conhecimentos adquiridos para agir e compreender as transformações ocorridas na



sociedade;

- Oportunizar os estudantes a reconhecerem e identificarem vários tipos de textos e seus contextos dentro das variedades linguísticas;
- Ensinar os estudantes a utilizarem diferentes registros e formas de expressá-los de acordo com o momento da situação comunicativa;
- Ensinar os estudantes a escreverem textos com coerência e coesão, respeitando os elementos de um texto narrativo e/ou dissertativo;
- Formar leitores críticos com o olhar direcionado para a leitura de mundo, aberto a conhecer e a suscitar um pensamento crítico e criativo em relação às leituras realizadas,
- Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas;
- Promover a leitura e produção de textos diversificados.

b) PROJETO DE VIDA

CARGA HORÁRIA ANUAL: 40h

As pessoas ao longo de suas vidas constantemente são estimuladas a planejarem e idealizarem seu futuro, independente da fase da vida em que estejam. Nesse processo, elas são bombardeadas o tempo todo com questionamentos e reflexões a cerca do amanhã.

Nesse sentido, projetar a vida significa entender quem nós somos, o que desejamos alcançar e como faremos para atingir esse objetivo, um percurso cíclico que precisa ser exercitado durante toda a vida, ora com mais, ora com menos intensidade, a depender dos projetos almejados por este sujeito.

Ressaltando essa importância, a Secretaria Municipal de Educação de Caém em parceria com o Conselho Municipal de Educação, resolve inserir no Currículo do município, nos componentes curriculares, especificamente na parte diversificada, o componente curricular de PROJETO DE VIDA por reconhecer que este quando bem delineado e produzido com clareza, é o produto de um processo de reflexão uma vez que leva o sujeito a analisar quem ele é, quais suas competências, suas habilidades e a realidade que o cerca. Por essa razão, a elaboração de um projeto de vida é um auxílio importante na busca pela satisfação pessoal e elaboração de planos para o futuro profissional com embasamento.



Este componente curricular PROJETO DE VIDA abordará as temáticas da IDENTIDADE, EDUCAÇÃO FINANCEIRA e EMPREENDEDORISMO, na primeira, segunda e terceira unidade letiva, respectivamente.

Sabemos que trabalhar o projeto de vida nas escolas, promove o autoconhecimento, a tomada de decisões sobre cada etapa da vida, avaliando sobretudo o que já foi percorrido, tornando o jovem protagonista de sua própria jornada.

OBJETIVO

Promover a conscientização e a valorização da vida no ambiente escolar, incentivando atitudes e práticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, tanto física quanto emocionalmente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar os estudantes sobre a importância da valorização da vida, respeitando suas diferenças e entendendo que cada pessoa é única e especial.
- Orientar sobre medidas de prevenção de acidentes e situações de risco à vida, tais como noções básicas de primeiros socorros, cuidados com a saúde individual e coletiva, e prevenção de violência.
- Estimular reflexões e debates sobre temas relacionados à saúde mental, como o bullying, estresse e ansiedade, buscando estratégias de apoio e suporte emocional entre os estudantes.
- Incentivar a prática de atividades físicas regulares, promovendo a educação física como meio de melhorar a saúde e o bem-estar dos estudantes.
- Realizar ações de conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e de hábitos de higiene pessoal, visando o bem-estar físico dos estudantes.
- Desenvolver atividades de educação ambiental, com enfoque na preservação da vida e no respeito aos seres vivos, incentivando a sustentabilidade e a responsabilidade com o meio ambiente.
- Estabelecer parcerias com famílias e comunidade, buscando a participação de pais e responsáveis no processo educativo e na promoção da vida no ambiente escolar.



c) EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA ANUAL: 40h

A construção do conhecimento em Educação Ambiental segue um processo de institucionalização que caminha de forma lenta sob a condição de conscientização de cada indivíduo, em sua postura de agir como parte do meio ambiente em que está inserido, ou seja, onde o mesmo sobrevive no ambiente em que é casa comum de todos nós. Por essa razão, todos somos responsáveis para preservar a natureza e seus ecossistemas. Dessa forma, os cuidados de preservação da nossa cidade de Caém é responsabilidade de cada habitante, que é integração do meio ambiente. Devemos estar ligados nas principais tendências da compreensão da Educação Ambiental. O significado da Educação Ambiental em cada uma das abordagens, suas interfaces, oposições teóricas e metodológicas como também implicações pedagógicas.

Nesta disciplina, os alunos irão adquirir conhecimentos sobre os princípios básicos de sustentabilidade, compreendendo a importância da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade. Eles serão incentivados a refletir sobre as consequências das ações humanas no meio ambiente, assim como sobre as possíveis soluções para esses problemas.

Essa disciplina será ministrada apenas nas turmas de 6º e 7º ano, a qual irá contribuir para a formação de cidadãos conscientes e engajados na busca por um mundo mais sustentável, preparando-os para enfrentar os desafios ambientais do presente e do futuro.

OBJETIVO

Desenvolver o senso crítico dos estudantes, no tocante às questões ambientais, com foco nas ações práticas de fomento à proteção dos nossos ecossistemas, como a vegetação de nossas serras, a conservação do Rio Caém e das cachoeiras, a vegetação dos biomas existentes, bem como a fauna, na contemplação de integração da convivência com os seres humanos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar formadores de opinião socioambiental;
- Desenvolver práticas e ferramentas para a mudança de paradigmas ambientais;
- Introduzir uma nova visão ambiental entre os alunos; promover e disseminar a ideia ambiental na comunidade;



- Compreender a importância da percepção ambiental dos indivíduos na sua conduta em relação ao meio ambiente;
- Oportunizar a reflexão da importância dos jogos didáticos em Educação Ambiental visando à incorporação da dimensão ambiental de forma interdisciplinar nos conteúdos trabalhados na escola;
- Incentivar a utilização de estratégias pedagógicas nas realizações das práticas ambientais como instrumentos na construção do saber ambiental;
- Analisar os impactos ambientais na perspectivas de possíveis legalizações de garimpos na nossa região.

d) EMPREENDEDORISMO

CARGA HORÁRIA ANUAL: 40h

O empreendedorismo é uma habilidade importante para os alunos do Ensino Fundamental, pois ajuda a desenvolver a criatividade, a capacidade de resolver problemas e a pensar fora da caixa. Além disso, o empreendedorismo pode ser uma ferramenta poderosa para ensinar aos alunos sobre finanças pessoais, planejamento e gestão de projetos, é uma área de grande importância no mundo dos negócios e da economia, uma vez que os empreendedores são os responsáveis por inovar e gerar novas oportunidades no mercado.

O empreendedorismo é uma habilidade fundamental que pode ser desenvolvida desde cedo. Por isso, o curso de empreendedorismo no ensino fundamental tem como objetivo despertar o espírito empreendedor nas crianças e jovens, incentivando-os a identificar oportunidades de negócios e a transformar suas ideias em ações concretas.

Nesta ementa de empreendedorismo para o Ensino Fundamental, os alunos terão a oportunidade de aprender sobre conceitos básicos de empreendedorismo, incluindo a identificação de oportunidades de negócios, a criação de ideias, a elaboração de planos de negócios e a gestão financeira. Também serão abordados temas como liderança, trabalho em equipe e habilidades de comunicação.

Por meio de atividades práticas e projetos em grupo, os alunos terão a oportunidade de colocar em prática os conceitos aprendidos, desenvolvendo projetos de negócios e aprendendo a trabalhar em equipe para alcançar seus objetivos. Ao final do curso, os alunos terão adquirido



uma compreensão sólida sobre empreendedorismo e estarão mais preparados para enfrentar desafios e aproveitar oportunidades em suas vidas pessoais e profissionais futuras. Sempre observando princípios básicos e importantes.

Um princípio importante em uma concepção de Educação Integral que deve orientar as ações dos profissionais da escola é a pedagogia da presença. Segundo o texto *Adolescer é Crescer* (Costa, 2001) “estar presente” é mais do que “estar perto”, é fazer com que a sua presença na vida do outro seja afirmativa, de modo que o estudante compreenda o sentido de sua vida, que agregue sentido aos estudos, à convivência, à colaboração, à solidariedade, aos valores e à profissionalização. A presença educativa é uma presença intencional e deliberada. Tem a intenção de exercer no outro uma influência construtiva, estar próximo, estar com alegria, sem oprimir nem inibir; sabendo afastar-se, no momento oportuno, encorajando a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade.

O aluno deve ser sempre o protagonista, pois, sabemos que protagonismo é a participação que gera autonomia, autoconfiança e autodeterminação no estudante, apoiando-o na construção de si e, por consequência, do seu projeto de vida. Ao exercer o protagonismo, o estudante toma decisão de forma estratégica e responsável, participa do desenvolvimento das diversas etapas das atividades e avalia as aprendizagens. Essa visão de estudante como protagonista considera uma participação ativa, que propicia a personalização de seu aprendizado a partir de seu modo singular de estar no mundo e na escola. Alguns pontos importantes para a formação do protagonista que favorecem escolhas qualificadas: desenvolvimento de competências como autoconhecimento, autogestão, engajamento com o outro, abertura ao novo, amabilidade, resiliência emocional, visando à autonomia; espaços curriculares em que os estudantes problematizem e reconheçam quem são e o que desejam para o futuro. Nesse sentido, Antônio Carlos Gomes da Costa, na obra *“Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática”* (2006), defende que protagonismo juvenil se refere à força transformadora dos adolescentes. Assim sendo, é por meio das ações educativas que se deve criar espaços e condições que possibilitem aos jovens envolver-se em atividades na resolução de problemas reais, estabelecer diálogos francos entre seus pares e também com os adultos, a fim de desenvolver oportunidades para a expressão criativa e responsável do seu potencial.

A disciplina Empreendedorismo será ministrada nas turmas de 8º e 9º ano.



OBJETIVO

Compreender os conceitos da educação empreendedora, modelagem de negócios, empreendedorismo social, corporativo e sustentável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Entender os principais conceitos da educação empreendedora;
- Aprender a trabalhar com criatividade e inovação identificando oportunidades;
- Dominar a definição e o planejamento das atividades de negócio;
- Conhecer os principais recursos para modelagem de negócios;
- Compreender os perfis de empreendedores;
- Adquirir domínio dos comportamentos e ações de empreendedorismo social e corporativo.



ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

CNPJ: 13.913.348/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Adaptação da Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/2021, Parecer CME nº 03/2023, Resolução CME nº 02/2023.

INÍCIO: 2023

NÚMERO DE DIA LETIVOS: 200	
NÚMERO DE SEMANAS :40	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H
DIAS DA SEMANA: 05	CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 MIN

LEGENDA CH/A: Carga Horária Anual CH/S: Carga Horária Semanal

BASE NACIONAL COMUM	Anos de Construção	Componente Curricular	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO						CICLO DE APRENDIZAGEM			
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	
	Arte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	01	40	01	40	
Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	05	200	05	200	
Ciências da Natureza	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
Ciências Humanas	História	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	
	Geografia	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PARTE DIVERSIFICADA												
Língua Portuguesa	Produção Textual	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
Projeto de Vida	Projeto de Vida	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL GERAL CH		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	

Notas Técnicas:

- O Currículo do 1º ao 3º Ano deve assegurar a alfabetização e o letramento, bem como o desenvolvimento das diversas formas de expressão, por meio da Educação Física, da Matemática, das Ciências, da História, da Geografia e o aprendizado da Língua Portuguesa e expressões artísticas, trabalhadas de forma articulada e em movimento não linear. É essencial o respeito à cultura, à ludicidade, a espontaneidade, à autonomia das crianças, tendo como objetivo seu pleno desenvolvimento. Importa, entretanto, garantir as competências e habilidades dos componentes curriculares.
- Os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental têm 20 (vinte) aulas semanais.

Avenida Otávio Mangabeira, 576, Centro, Caém - BA CEP: 44738-000
Tel: (74) 3636 2107 CNPJ: 38.722.810/0001-12
E-mail: educacao@caem.ba.gov.br



3. O Componente Curricular de Educação Física, que integra a BNCC, deve ser desenvolvido em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado na matriz curricular.
4. O Componente Curricular Arte e Ensino Religioso serão inseridos em todas as atividades curriculares a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, previstos no Projeto Político Pedagógico.
5. Os Componente Curricular Educação Física, Arte e Ensino Religioso não devem ter notas /conceitos para efeito de promoção.
6. As competências e habilidades dos componentes do núcleo comum devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, devendo ser previstas no Projeto Político Pedagógico da escola.
7. A parte diversificada do currículo, contempla os Componentes Curriculares de Projeto de Vida e Produção Textual, que devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado na matriz curricular, está previsto no Projeto Político Pedagógico, sem notas /conceitos para efeito de promoção.
8. Ao final do 1º e 2º ano não haverá retenção.
9. A presente Matriz Curricular está estruturada de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/Dez/2017, e Resolução CME nº 03/2021, e será implantada no ano de 2023.

Ronaldo Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Assinatura Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ:13.913.348/0001-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
Adaptação da Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/2021, Parecer CME nº 03/2023, Resolução CME nº 02/2023.
INÍCIO: 2023

NÚMERO DE DIAS LETIVOS: 200	
NÚMERO DE SEMANAS :40	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25H
DIAS DA SEMANA: 05	CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 MIN

LEGENDA CH/A: Carga Horária Anual CH/S: Carga Horária Semanal

	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO	
			CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S
Linguagens	Língua Portuguesa		04	160	04	160	04	160	04	160
	Língua Inglesa		02	80	02	80	02	80	02	80
	Arte		02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física		02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática		04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências		02	80	02	80	02	80	02	80
Ciências Humanas	História		02	80	02	80	02	80	02	80
	Geografia		02	80	02	80	02	80	02	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso		01	40	01	40	01	40	01	40
DIVERSIFICADA	Linguagem	Rodação	02	80	02	80	02	80	02	80
	Projeto de Vida	Projeto de Vida	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Ambiental	Educação Ambiental	01	40	01	40				
	Empreendedorismo	Empreendedorismo					01	40	01	40
TOTAL GERAL CH			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

Notas Técnicas

- De acordo com § 5º Art. 26 da LDB, alterado pela Lei nº 13.415/2017, no currículo do Ensino Fundamental, a partir do 6º (sexto) ano, será ofertada a Língua Inglesa, considerando as competências e habilidades previstas na BNCC e DRCC (Documento Referencial Curricular de Caém).
- A Educação Física, integrado ao projeto político pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa, ao estudante apenas, nas circunstâncias previstas no §3º, do Art. 26 da Lei 9.394/96.
- O ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório, do Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos, segundo o Art. 26, § 2º.

Avenida Dúcio Mangabeira, S/N, Centro, Caém-BA CEP.: 44730-000
Tel.: (74) 3634 2107 CNPJ: 30.722.810/0001-12
E-mail: educacao@caem.ba.gov.br



da LDB. Deve estar focado nas possibilidades de vivência, de experimentar sons, ritmos, memórias, emoções, tecnologias e práticas corporais para a expressão, e conhecimento de mundo, em suas múltiplas e complexas relações.

4. A Parte Diversificada é constituída por componentes curriculares de Redação e Projeto de Vida em todos os anos; Educação Ambiental nos 6º e 7º anos; e Empreendedorismo nos 8º e 9º anos.
5. A presente matriz curricular está estruturada de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dez/2017, e Resolução CME nº 03/2021, e será implantada no ano de 2023.

Ronaldo Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Caém – Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CARTA RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Caém, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representando pelo Secretário a Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, torna público que a Comissão de Julgamento APROVOU em caráter definitivo os projetos apresentados para serem contemplados para o edital de fomento com os recursos previstos pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, desta Secretaria Municipal. São os seguintes os contemplados por categoria:

CATEGORIAS

– Do Art. 8º Demais Áreas da Cultura

MÚSICA

- 1- Erismailton da Silva Rodrigues
- 2- Edvaldo Virgilino dos Santos (Lorys Britne)
- 3- Lenizia Carvalho Silva
- 4- Willian Souza Cajado
- 5- Reuryson Lazaro Oliveira Pacheco
- 6- Esdras Rodrigues Santos
- 7- Denilson dos Santos Lima
- 8- Edson Miranda dos Santos Filho
- 9- Jean Rocha da Silva
- 10- Benedito Oliveira dos Santos

CULTURA POPULAR

1. Rayanne Souza Alves
2. Ademir Carmo da Cruz
3. Abimair Lorya da Silva Alencar
4. Vanessa Conceição Moreira de Souza
5. Mariana Oliveira de Jesus
6. Avonildo Alves Ferreira
7. Maria Solange Gomes dos Santos
8. Juary dos Santos
9. Alessandra Jesus dos Santos

ARTESANATO

1. Elisangela Santos das Neves
2. Associação de Reaproveitamento de Materiais Recicláveis
3. Maria José Soares Dias Santos
4. Djanira Maria de Jesus
5. Elicleide Gomes dos Santos
6. Joselino Candido dos Santos
7. Maria Lucia Marcelina dos Santos



8. Amelia Oliveira Santos
9. Benedita Maria do Santos
10. Rosiana Cardoso dos Santos Lino
11. Evandra Santos Lima
12. Tony José Cruz Villa Nova
13. Rayanne Souza Alves

PINTURA/DESENHO

1. Jouse Bispo dos Santos
2. Flavio Souza Cajado
3. Agnaldo Alves Gomes da Silva
4. Aline Lopes dos Santos
5. Ana Cássia Almeida dos Santos

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 fica aberto o prazo previsto no artigo 16 inciso III do Decreto Federal nº 11.453/23 de cinco dias úteis, contados a partir da publicação deste, impreterivelmente até 23/11/2023. Nos termos do mesmo Edital, a partir de 17 de novembro de 2023 os habilitados deverão tomar as providências necessárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para o devido recebimentos dos recursos ora liberados. Dado e passado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Caém, publique-se em 17 de novembro de 2023.

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Simone Silva Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mabel Mota Silva Rodrigues
Coordenadora Municipal de Cultura



EDITAL 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO

**PRORROGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2023 LEI PAULO GUSTAVO
- AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que fica prorrogado até às 23:59 horas do dia 22 de novembro de 2023, o período de inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2023, LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, de seleção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que se referem às ações pertinentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1116-DD53-C156-D966.